

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1.819/2024

**EMENTA:** *“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 793/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 3º, inciso IV, alíneas “1” e “6”, da Lei Municipal Complementar nº 793, de 05 de abril de 2.002, passando a ter a seguinte redação:

*“(…)*

*Art. 3º - (...)*

*(…)*

*IV - (...)*

*1. Secretaria Municipal de Educação;*

*(…)*

*6. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT